

**PROJETO DE LEI N.º 32/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

CERAM 127  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 173 Pag. 173  
Data 29.01.25  
*[Assinatura]*

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE ANALISTA  
AMBIENTAL DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
(01) ANALISTA AMBIENTAL	R\$ 3.500,00 / 40 HS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de manter de forma efetiva os serviços necessários relativos ao setor.

**§ 1.º.** A referida contratação aproveitará candidato classificado no Processo Seletivo N° 04/2025 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Analista Ambiental, devendo o contratado

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 1  
*[Assinatura]*  
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 1  
*[Assinatura]*  
Presidente

29.01.25

29.01.25

*[Assinatura]*  
Em 1  
Presidente  
29.01.25  
*[Assinatura]*  
Em 1  
Presidente

desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE  
JANEIRO DE 2025.

**ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO:**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:95978801053  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia  
CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.01.27 14:17:30-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) ANALISTA AMBIENTAL**, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração R\$ 3.500,00, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período de contratação temporária previsto no artigo 1º, poderá sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

Ademais, cabe asseverar a necessidade da contratação, uma vez que, em nosso Município por ter sua economia centrada no agro, surgem diversas demandas de processos para obtenção de licenças ambientais, as quais deverão ser analisadas por profissional nesta área, elaborando diagnósticos e demais serviços pertinentes ao cargo.

A contratação pretendida, advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem

como na Lei Municipal 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único, sendo que será aproveitado candidato classificado no Processo Seletivo Nº 04/2025 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Analista Ambiental.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do Ordenador de Despesa nº 17/2025, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

JANEIRO DE 2025. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO:05978801053  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V3, OU=AR PRATICA  
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia  
CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2025.01.27 14:17:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 17/2025**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Contratação de 01 Analista Ambiental, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$3.500,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 320.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 92.219,99	(-) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 56.919,10	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 200.862,82	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -	(=) R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 17/2025, Contratação de 01 Analista Ambiental, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$3.500,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 17/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 13 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO

Aminado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO 959/78901053  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AB PRÁTICA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=LA MENDES MACHADO

Assinatura: [Redacted]  
Data: 2025.01.27 13:02:52-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**